



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato Paranaense ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA - 2024

Jogo SPM037: ACAU FUTSAL X PALMAS FUTSAL

Data/local: 10/04/2023 – União da Vitória/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência oferecer **DENÚNCIA** em face de **ACAU FUTSAL**, entidade de prática desportiva pelos fatos e fundamentos a seguir descritos:

Conforme relatado na súmula:

“Relato que a equipe de arbitragem chegou ao ginásio às 18h10min (uma hora e 50 minutos antes do início da partida). De pronto foi verificado por nós que não havia placar fixo nas dependências do ginásio, sendo contatado o presidente da equipe Acau, o qual informou que o placar era móvel e que este estava sendo providenciado, assim como o computador e impressora para o anotador.

Durante a vitória da quadra, foi constatado que as redes de ambas as traves estavam em péssimas condições, tendo em sua maioria rasgos de grande proporção, sendo necessário a intervenção de nós árbitros para consertarmos os rasgos e falhas nas redes, o que pôde ser sanado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Foi verificado que a quadra não possuía todas as marcações obrigatórias, onde foi utilizada a fita adesiva do anotador para delimitar as zonas de substituições e os 5 metros de distância da bola na cobrança do escanteio (esta na linha de fundo), não apresentando demarcação da área técnica também.

Ainda em vistoria, foi verificado que em ambas as traves, mais especificamente nas áreas dos goleiros, o piso estava abaulado, e que, para não tornar-se um perigo aos atletas, especialmente ao goleiro, foi colocado fita adesiva para unir os quadrados do piso e evitar que este subisse durante a atividade em cima do piso e ocasionasse algum acidente. O lado que possuía a maior deformidade é o lado que fica à direita da mesa do anotador/cronometrista.

Relato que o espaço entre a mesa do anotador/cronometrista fica tão próximo a linha lateral, que quando a bola sai em lateral exatamente na frente da mesa, esta tem que ser cobrada um pouco pra trás de onde saiu, pois não há espaço suficiente para o movimento do atleta para a execução do lateral.

Relato também que o placar, o qual realmente é móvel, so foi instalado e testado quando faltavam 30 minutos para o início da partida, onde não foi possível às equipes controlarem o tempo de aquecimento de modo mais visível, sendo informado por nós quanto tempo faltava, sempre que nos era perguntado.

Relato que a placa indicativa da série prata que pertencia o jogo, onde possui o patrocinador da competição, foi instalada com armação de ferro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

e ficou exatamente na frente da mesa, dificultando ainda mais a cobrança do lateral, bem como a movimentação do árbitro daquele lado, e não era possível colocar a referida placa em outro lugar, haja vista que os bancos de reservas foram colocados na medida mais exata possível, como trata a regra, e para que a placa ficasse ao lado da mesa, um dos bancos de reservas ficaria quase perto do escanteio, tornando-se inviável.

Relato também que a partida iniciou-se as 20h11, devido a falta dos seis seguranças como indicado no regulamento, havia três seguranças no ginásio, aguardamos a chegada da polícia pra iniciar a partida, ficando assim seis pessoas responsáveis pela segurança no início do jogo.

Relato que antes do início da partida (durante o aquecimento), haviam três seguranças no ginásio, e mais um grupamento com 3 policiais, mas que, após o protocolo de entrada das equipes, notamos que o policiamento havia retirado-se das dependências do ginásio para atender uma ocorrência, por este motivo aguardamos até o policiamento retornasse para que a formação de 06 segurança conforme preceitua o regulamento fosse restabelecida , o que ocorreu 11 minutos após a solicitação, sendo assim dado início ao jogo.

Relato por fim, que o vestiário dos árbitros, não possuía banheiro, sendo este "vestiário", um pedaço de um cômodo só e para que as mulheres trocassem de roupa, os masculinos da arbitragem tinham que sair do ambiente para que as mesmas tivessem privacidade"

De acordo com o regulamento interno da categoria (Série Prata), é obrigação da equipe mandante solicitar previamente a Polícia Militar ou a Guarda



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Municipal no mínimo, 6 (seis) Policiais Militares ou Guardas Municipais ou “Steward” (Seguranças devidamente registrados e treinados por Empresa de Segurança) estejam postados dentro da quadra de jogo¹.

Nesse sentido o denunciado infringiu o inciso III, do artigo 191² do CBJD, bem como que pelo atraso do início da partida face as irregularidades apresentadas na quadra infringiu o artigo 206³ do mesmo códex, pelo que requer a condenação.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 19 de abril de 2024.

RALF LINS

Procurador de Justiça Desportiva

¹ Art. 10. São responsabilidades do Clube mandante do jogo: Solicitar, obrigatoriamente, por escrito o policiamento preventivo da Polícia Militar ou Guarda Municipal na quantidade proporcional ao público estimado, sendo que no mínimo, 6 (seis) Policiais Militares ou Guardas Municipais ou “Steward” (Seguranças devidamente registrados e treinados por Empresa de Segurança) estejam postados dentro da quadra de jogo

² Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: III - de regulamento, geral ou especial, de competição. (AC). PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (AC)

³ Art. 206. Dar causa ao atraso do início da realização de partida, prova ou equivalente, ou deixar de apresentar a sua equipe em campo até a hora marcada para o início ou reinício da partida, prova ou equivalente. PENA: multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto